

PREGÃO ELETRÔNICO
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 007/2019
PROCESSO Nº 0004.120919.0008

A Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada junto ao Ministério da Educação como a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Piauí (UFPI), em conformidade com a Lei 8.958/94, torna público que por intermédio da Comissão de Seleção Pública, designada pela Portaria Nº 010 de 11 de julho de 2017, tendo a frente o seu COORDENADOR DE LICITAÇÃO, fará realizar através do Sistema licitações-e do Banco do Brasil uma Seleção Pública de Fornecedores, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com os preceitos legais do Decreto nº 8.241/2014 e combinado com Decreto nº 10.024/2019, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da transparência, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos.

OBJETO: Seleção Pública de Fornecedores na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para celebração de Termo de Compromisso pelo prazo de 12 meses, com empresa especializada em prestação de serviços de impressão de material didático (livro), conforme detalhamento e especificações técnicas expressas na SEÇÃO II deste Edital, tendo em vista a execução do Projeto de Ensino “**Oferta dos Cursos já em andamento no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil**”, através do Centro de Educação Aberta e a Distância – CEAD/UFPI.

ATENÇÃO: Esta Seleção Pública será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra, própria das Fundações de Apoio, instituída pelo Decreto 8.241/2014: SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES, logo, não caberá IMPUGNAÇÃO de edital vez que este, atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública descrita no referido Decreto.

Atendendo o Art. 9º do Decreto 8.241/2014, a FADEX solicitou adesão ao SIASG (divulgação no portal de compras do Governo Federal), mas o sistema não está adaptado para estas divulgações.

CONTEÚDO:

SEÇÃO I - Disposições Iniciais

SEÇÃO II - Especificações Técnicas

SEÇÃO III - Condições Gerais

SEÇÃO IV - Minuta do Termo de Compromisso

ANEXO I - Declaração de Aceitação

ANEXO II - Modelo Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário

ANEXO III - Modelo Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO IV - Modelo Declaração a que **não está inscrita** em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Grau de Parentesco.

ANEXO VI - Declaração de que não emprega menor de idade, em atendimento às exigências do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO VII - Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;

ANEXO VIII - Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

ANEXO IX - Modelo de Autorização de Fornecimento (*)

(*) Não é necessário preenchimento.

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1 - As propostas deverão ser apresentadas no sistema de licitações-e do Banco do Brasil no seguinte período:

- Do dia **27/11/2019** até às **10h** do dia **06/12/2019** (Horário de Brasília)

1.2 - Abertura das propostas eletrônicas no sistema licitações-e:

- A partir das **10h** do dia **06/12/2019**. (Horário de Brasília)

1.3 - Início da Sessão de disputa de preços no sistema licitações-e:

- Às **14h:00** do dia **06/12/2019**. (Horário de Brasília)

Link - www.licitacoes-e.com.br Licitação [nº 795206]

2 - CREDENCIAMENTO

2.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema “**Licitações-e**” do Banco do Brasil na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br;

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento;

2.3 - Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelos telefones: 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas, 08007290001 Demais Localidades (Central de Atendimento do Banco do Brasil), ou por outro número telefônico disponibilizado pelo Banco do Brasil.

2.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FADEX, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

3.1 - A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 2.2 da Seção I deste Edital) e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital;

3.2 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

3.3 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

3.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site da FADEX, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada de acordo com as especificações, observando-se os prazos, condições estabelecidas neste Edital e enviada no formato **“PDF”**, exclusivamente, por meio eletrônico, sob pena de desclassificação.

4.2 – Somente serão consideradas válidas as propostas que seguirem modelo da **SEÇÃO II**, observando que o **PREÇO TOTAL DO LOTE** deve ser expresso em moeda corrente nacional, cujo valor deverá corresponder à soma dos preços unitários de cada item que compõe o lote.

4.3 - O valor lançado no sistema englobará todas as despesas relativas ao objeto deste edital, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, despesas com montagem e instalação, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com as especificações – **SEÇÃO II**;

4.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

4.5 - A Comissão analisará as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

4.5.1 - A Comissão desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou aquelas que forem manifestamente inexecutáveis;

4.5.2 - Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

4.6 - Da decisão que desclassificar as Propostas de Preços somente caberá pedido de reconsideração à

própria Comissão, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço: licitacoes-e@fundacaofadex.org acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

4.7 - A Comissão decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

4.8 - Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - Até o horário previsto neste Edital para abertura das propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema;

5.2 - Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de **“Abertura das Propostas”**, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam;

5.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão;

5.4 - Após a fase de **“Classificação das Propostas”**, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior;

5.4.1 - Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente;

5.4.2 - Será considerada como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor total por cada lote;

5.4.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, observando o lance que tiver sido primeiramente registrado;

5.5 - Na fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último menor lance ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

5.7 - Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido

e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

5.8 - Os lances ofertados serão no valor total por cada lote, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais;

5.9 - Durante o transcurso da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;

5.10 - O tempo normal da etapa de lances da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com 1 (um) minuto de antecedência, através de mensagem aos participantes;

5.11 - Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens 5.6, 5.7 e 5.8 da SEÇÃO I do Edital;

5.11.1 - O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 1 (um) segundo à 30 (trinta) minutos, por cada lote;

5.11.2 - O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro;

5.11.3 - Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

5.12 - Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexequível, o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes;

5.13 - No caso de não haver lances na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “**Abertura das Propostas**”;

5.14 - Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

5.15 - Após o encerramento da etapa de lances da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, antes de ser declarado vencedor, a Comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço por lote;

5.15.1 - A negociação preferencialmente será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes;

5.16 - O sistema informará a proposta de menor preço total do lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Comissão acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.17 - É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão);

5.18 - O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” do Pregão Eletrônico;

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

6.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

6.2 - A Proposta ofertada terá um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis em moeda corrente nacional;

6.3 - A empresa licitante deverá obedecer às especificações técnicas, referente a cada lote escolhido, conforme **SEÇÃO II**;

6.4 - A Comissão de Licitação, antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, poderá solicitar amostras dos produtos, quando for o caso, para avaliação de qualidade, caso as informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados sejam incompletos;

6.4.1 - As amostras serão apresentadas na data e locais designadas pela Contratante. A não apresentação das amostras solicitadas, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório;

6.4.2 - Caso julgue necessário a Contratante solicitará de imediato que o Arrematante entregue uma amostra, igual ao solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para testes de qualidade, performance e aprovação pela equipe técnica do Projeto requisitante juntamente com a FADEX;

6.5 - A proposta comercial da empresa arrematante contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento da fase de lances e/ou negociação da disputa de preços, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. Os arquivos enviados

somente em formato “**PDF**”. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.

6.6 - Se a proposta ou lance de menor **VALOR POR LOTE**, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os documentos para proceder a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital;

6.7 - Declarado(s) o(s) licitante(s) Vencedor(es) pela Comissão de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

7 - DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - A(s) empresa(s) licitante(s) Arrematante(s) da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” devesse encaminhar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do término da referida Sessão, a sua PROPOSTA COMERCIAL, conforme condições deste edital com as devidas especificações técnicas da SEÇÃO II, com os novos preços oferecidos para o(s) item(s) durante a Sessão do Pregão e a documentação de HABILITAÇÃO relacionada no item 8 da SEÇÃO I deste Edital. O envio dos documentos deverá ser feito pelo e-mail: licitacoes-e@fundacaofadex.org no prazo máximo de 01 (um) dia útil imediatamente após o encerramento da disputa. O e-mail enviado deverá ter no máximo 10 MB e arquivos somente no formato **PDF**. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.

7.1.1 - A não apresentação da PROPOSTA COMERCIAL juntamente com a documentação exigida para a HABILITAÇÃO por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

7.2 - Não serão aceitas propostas cujo os valores sejam superiores aos apresentados na planilha da SEÇÃO II, valores unitários pr lote;

7.3 - O Valor Máximo a ser pago pela FADEX será conforme planilha da SEÇÃO II;

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, caso não estejam consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2 - A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

I - Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contractual;

III - Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, Procuradora da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do licitante, na forma da lei;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou na sede do licitante, na forma da lei;

VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. **OU**

8.2.1 - Comprovante impresso de validade das Certidões Negativas no SICAF* – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

(*) Ressaltamos que o documento válido para habilitação é o comprovante com a data de validade das certidões, e não o comprovante de cadastramento.

Atenção: a FADEX não oferece a opção de consulta ao SICAF.

Caso algum dos documentos constantes no SICAF esteja com o prazo de validade vencido, deverá ser encaminhada cópia do referido documento com a validade atualizada.

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

VIII – Declaração em papel timbrado do licitante, de que recebeu os documentos, tomou conhecimento

e concorda com todas as condições deste edital. (**Anexo I**).

IX - Atestado de **capacidade técnica** (art. 21, Decreto n. 8.241/2014), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo itens compatíveis com o objeto do presente Edital;

X - Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente do representante legal credenciado da Licitante;

XI - A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

XII - Declaração de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente. (**Anexo II**);

XIII - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014). (**Anexo IV**);

XIV - A empresa deverá comprovar que não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

XV- Declaração de que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FADEX ou da UFPI. (**Anexo V**);

XVI - **Proposta comercial discriminada**, conforme a planilha da **SEÇÃO II**, com valores unitários e totais expressa em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances. A proposta deverá ser assinada pelo seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras.

Obs.: Todos os documentos deverão ser fotocópias autenticadas quando não se tratar de original / internet. Os documentos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE via sistema, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após o encerramento da fase de lances e/ou negociação da disputa de preços, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. Os arquivos enviados somente em formato “PDF”. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.

10. DA FASE RECURSAL ÚNICA. (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014)

10.1 - Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, **IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este Edital no sistema Licitações-e do Banco do Brasil. O prazo para recurso encerrará em 02 (duas) horas após o anúncio da declaração da empresa vencedora.**

10.2 - Será concedida a empresa que manifestar o recurso o prazo de 03 dias úteis para apresentação dos memoriais **exclusivamente** por e-mail: licitacoes-e@fundacaofadex.org.

10.2.1 - A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito.

10.3 - As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata da empresa importará na decadência do direito de recorrer.

10.5 - O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FADEX – Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação, Campus Universitário, Av. Petrônio Portella - Ininga, Teresina - PI, 64049-550.

10.8 - Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar o pedido, exclusivamente via e-mail: licitacoes-e@fundacaofadex.org, não serão aceitas outras formas de solicitação.

SECÃO II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 – OBJETO

Esta Seleção Pública de Fornecedores que será realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para celebração de Termo de Compromisso pelo prazo de 12 meses, com empresa especializada em prestação de serviços de impressão de material didático (livro), conforme as

especificações técnicas descritas abaixo (**SEÇÃO II**), tendo em vista a execução do Projeto de Ensino “Oferta dos Cursos já em andamento no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil”, através do Centro de Educação Aberta e a Distância – CEAD/UFPI.

SEÇÃO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
SPF Nº 006/2019					
PROC. nº 0004.120919.0008					
LOTE 01					
ITEM	Descrição do Livro para Modalidade à Distância	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>CAPA E CONTRA CAPA: 4x0 cores com papel supremo 250g com PROLAN Alto Brilho 1x0, tendo formato 160 mm x 225 mm (fechado), 320 mm x 225 mm (aberto);</p> <p>MIOLO: 2X2 cor (preto + cinza 30 + imagens coloridas) em papel offset 75mg²;</p> <p>PÁGINAS: cada livro com até 350 páginas, sendo 2 (duas) referentes à capa e até 348 referentes ao miolo.</p> <p>ACABAMENTO: costura, alceamento, hot-mealt, refileado, lombada quadrada, sistema de saída CTP.</p> <p>*Prova antes da confecção final.</p>	A distribuição do montante dar-se-á da seguinte forma: Produção de 45 títulos diferentes com 400 unidades para cada título, perfazendo um total de 18.000 unidades.	18.000	R\$ 30,883333333	R\$ 555.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 555.900,00

SEÇÃO III - CONDIÇÕES GERAIS

1 - DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

1.1- Em conformidade com publicação do resultado desta Seleção Pública de Fornecedores as empresas habilitadas, terão o prazo de 05 (cinco) dias para firmarem com a Fadex, Termo de Compromisso de Fornecimento Parcelado, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, na forma estabelecida no artigo 40 de Decreto Federal Nº

8.241 de 21 de maio de 2014.

1.2 - Os pagamentos de cada parcela se efetivarão, exclusivamente, por transferência eletrônica, mediante a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo coordenador do Projeto requisitante cujo valor corresponda a **Ordem de Fornecimento** previamente emitida pela Fadex.

1.3 - O fornecedor obriga-se a manter até a data de cada pagamento as condições de habilitação apresentadas no processo licitatório.

1.4 - Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pela FADEX e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela Contratada, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

1.5 - Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

2.1 - Os quantitativos descritos no Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões, na forma disposta no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014, desde que o interesse do presente Projeto e/ou necessidades de outros projetos que venham a ingressar na Fadex, fiquem demonstrados em justificativa apresentada pela Gerência Administrativa da Fadex.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos para o pagamento das despesas de aquisição do objeto da presente Seleção Pública correrão por conta do Projeto, Contrato 48/2017, Agência 3791-5, Conta Corrente 10.290-X, Banco do Brasil e outros contratos UFPI/FADEX, Agência 3791-5, Conta Corrente 5970-6.

3.2 - Na possibilidade de outros projetos apoiados pela FADEX demandarem a aquisição dos materiais aqui contratados estes, mediante aditamento de acréscimo nos quantitativos, serão

vinculados aos contratos e contas correntes respectivas.

4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - Pagar todos os encargos sociais e impostos relativos ao que tratam este Edital.

4.2 - Fornecimento dos produtos nas condições do presente Edital e constantes da proposta comercial da empresa contratada.

4.3 - Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificações exigidas no Edital;

4.4 - E demais obrigações previstas na Minuta Contratual.

4.5 - Fornecer os produtos no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela FADEX, devendo a contratada informar em tempo hábil qualquer motivo que impossibilite a execução do contrato no prazo estipulado.

4.6 - Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FADEX e Coordenador do Projeto.

4.7 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FADEX e desde que não afetem a boa execução do contrato.

4.8 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FADEX.

4.9 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

4.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os materiais, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo de 05 dias úteis, após a comunicação formal da FADEX. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FADEX.

4.11 - Feita a declaração da empresa vencedora da Seleção Pública, o comprador poderá exigir da empresa amostra dos produtos ofertados na proposta para realização de testes que venham comprovar a efetiva conformidade com a especificação técnica descrita no Termo de Referência, o que deverá ser atendido em até 5 dias úteis após a solicitação formal do comprador

4.12 - A amostra será analisada com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às

necessidades do Coordenador do Projeto, segundo critério de compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.13 - Caso a amostra da primeira colocada na Seleção Pública seja reprovada, será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

4.14 - Qualquer custo decorrente da devolução das amostras será por conta da contratada.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

5.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do arrematante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a sessão pública.

5.3 - É facultado ao Comprador da FADEX:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

5.4 - Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

5.5 - As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

5.6 - Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

5.7 - Todas as informações (recursos, avisos, pedidos, etc) solicitadas por e-mail, em todas as

tapas do certame, serão disponibilizados na plataforma das Licitações-e, sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento pelo site.

5.8 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Comprador.

5.9 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Teresina do Estado do Piauí, exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.10 - Dúvidas sobre o sistema Licitações-e devem ser direcionadas ao Suporte Técnico do Banco do Brasil.

Teresina, 21 de novembro de 2019.

Maria Dóris Carvalho de Amorim Mota
Diretora Executiva

Visto pela Assessoria
Jurídica no dia

____/____/____,

Dr. Saulo Adler
Furtado Lopes
OAB-PI nº 14.824

**SEÇÃO IV - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO
DE FORNECIMENTO
SPF Nº 007/2019
PROC. Nº 0004.120919.0008**

**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2019
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 007/2019
PROCESSO Nº 0004.120919.0008**

EMENTA: Termo de Compromisso de Fornecimento Parcelado dos Materiais de Consumo especificados na Ata da SPF Nº 007/2019.

BASE LEGAL: Artigo 40 do Decreto Federal Nº 8.241/2014.

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, sediada no Espaço Universitário/Campus Universitário “Ministro Petrônio Portela”, no Bairro Ininga, CEP nº 64.049-550, na Cidade de Teresina – PI, doravante denominada FADEX, neste ato representada por seu Superintendente, Profº. Drº. Lívio Cesar Cunha Nunes, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina – PI, portador da cédula de identidade nº XXXXXX SSP-XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX -XX e, de outro lado, a Empresa **NOME DA EMPRESA**, doravante denominada COMPROMISSARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), nº XXX, Bairro: XXX, Cidade XXXX, Estado XXXX, CEP: 64.000-000, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXX@XXXXX.com.br, neste ato representada por seu Sócio administrador, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº X.XXX.XXX SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à (ENDEREÇO COMPLETO), nº XXX, Bairro: XXX, Cidade XXXX, Estado XXXX, CEP: 64.000-000,

Telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXX@XXXXX.com.br, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de XXXXXXXX, que irão atender às demandas do Projeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto o fornecimento xxxxxxxxxx, pela COMPROMISSÁRIA no valor de R\$ XX. XXX, XX (por extenso), pelo período de (12) doze meses, referente à xx itens de um xxxxx constante Ata da SPF N° XXX/2019.

1.2 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a executar o presente objeto através do cumprimento de todas as Ordens de Fornecimento emitidas pela FADEX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência será de 12 (doze) meses ser prorrogado por iguais períodos, uma vez justificada a necessidade dessa demanda e, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes do objeto deste termo correrão por conta dos recursos do Projeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Contrato n° xx/xxxx, Agência xxxx-x, Conta Corrente n° xxxx-x, Banco do Brasil, a que se referir à respectiva parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - A Fadex é sempre a consumidora final dos serviços contratados.

4.2 - O pagamento à COMPROMISSÁRIA será efetuado com apresentação com apresentação da Nota Fiscal corresponde a cada Ordem de Fornecimento, devidamente atestada pelo Coordenador de projeto apoiado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS COMPROMISSÁRIAS

6.1 - À COMPROMISSÁRIA caberá:

6.1.1 - Fornecer os materiais em conformidade com as especificações contidas na Ata da SPF Nº XXX/2019 que integra este instrumento;

6.1.2 - Arcar com o custo de qualquer serviço para a execução do objeto, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados na execução do serviço.

6.1.3 - Todo e qualquer fornecimento de material de consumo é de responsabilidade da empresa fornecedora.

6.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

6.1.5 - Manter durante a execução deste termo as mesmas condições de habilitação exigidas no processo de seleção pública.

6.1.6 - Cumprir com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FADEX

7.1 - À FADEX caberá:

7.1.1 - Verificar as obrigações fiscais;

7.1.2 - Expedir a Ordem de Fornecimento;

7.1.3 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento objeto deste termo, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis do fornecedor vencedor em suas dependências, desde que devidamente identificados;

7.1.4 - Efetuar o pagamento à COMPROMISSÁRIA de acordo com as condições estabelecidas neste termo;

7.1.5 - Caso necessário, aplicar à COMPROMISSÁRIA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.6 - Notificar à COMPROMISSÁRIA, através do (s) Gestor (es) do termo, da total execução do objeto deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

8.1 - A gestão do termo ficará a cargo do Coordenador do Projeto, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do fornecimento dos serviços;

8.1.2 - Informar a FADEX acerca de eventuais descumprimentos deste compromisso realizados pela COMPROMISSÁRIA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

9.1 - Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados no período de xx/xx/20XX a xx/xx/20XX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivo para rescisão do termo:

10.1.1 - O não cumprimento das especificações dos serviços;

10.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas e prazos;

10.1.3 - O atraso injustificado na entrega dos bens ou serviços;

10.1.4 - A subcontratação total do seu objeto, a associação da compromissária com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no termo;

10.1.5 - A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em termo;

10.1.6 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.7 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do termo;

10.1.9 – Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o FADEX e exaradas no processo administrativo a que se refere o termo;

10.1.10 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;

10.1.11 - O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a FADEX, poderá, garantida a prévia defesa da COMPROMISSÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – no valor de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento;
- c) Suspensão temporária de participação em seleções públicas de fornecedores da FADEX ficando impedida de contratar com a Fadex, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;

11.2 - O fornecedor que ensejar o retardamento da execução deste Termo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Compromisso, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleções Públicas da FADEX e realizar termos com esta, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da FADEX ou não efetue a entrega do material durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

11.4 - A multa devida pela COMPROMISSÁRIA poderá, a critério da FADEX ser cobrada de imediato ou compensada com valores de pagamentos devidos pelo fornecimento, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A Fadex será consumidor final dos serviços contratados.

13.2 - Os termos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da FADEX mediante a devida justificativa.

13.3 - Os acréscimos ou supressões no objeto do termo serão definidos por acordo entre as partes, observado pesquisa de mercado.

13.4 - Considerar-se-á desistência do termo de fornecimento, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da FADEX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente termo de compromisso de fornecimento é competente o Foro da cidade de Teresina - Estado do Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Teresina, xx de xxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Superintendente da FADEX

XXXXXXXXXXXX

Sócio

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto no item 8.2, inciso VIII da SEÇÃO I do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2019, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os Documentos da Licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Declaramos ainda, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo, especialmente as especificações, e garantimos que os itens ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Carimbo e assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

Empresa:		
CNPJ n°:		
e-mail:		
Telefone/whatsapp:		
Endereço	Rua:	N°
	Bairro:	
	Cidade/Estado:	
	CEP n°:	
Representante		Cargo:
RG N°		Órgão emissor:
CPF N°		
e-mail:		
Telefone/whatsapp:		
Endereço	Rua:	N°
	Bairro:	
	Cidade/Estado:	
	CEP n°:	
Dados Bancários:	Banco:	
	Agência:	
	Conta Corrente:	

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Carimbo e assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO III - MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, prestou serviços (descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

Segue o escopo dos materiais/serviços adquiridos:

LOTE		
Item	Qtd	Especificação
1	xx	Itens/Serviços detalhados
2	xx	Itens/Serviços detalhados
3	xx	Itens/Serviços detalhados

(Obs: Os materiais e serviços deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.)

Aos presentes materiais/serviços foram fornecidos através do contrato/licitação: xxxxx.

Prazo de fornecimento do contrato: XX meses.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Carimbo e assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ....., não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, que não responde por nenhuma penalidade aplicada pela Fadex por descumprimento de Termo de Compromiso, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto 8.241/2014.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Carimbo e assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) que não possui na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do FADEX, bem como ex-dirigentes e/ou ex-empregados até 18 (dezoito) meses contados do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão e/ou parentes em linha reta ou colateral (por consanguinidade ou afinidade até segundo grau) de empregados, diretores e conselheiros do FADEX.
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Carimbo e assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A FADEX

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2019:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que cumpre fielmente o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, uma vez que:

- não emprega menor de 16 (dezesesseis), salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- não submete ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de 18 (dezoito) anos;
- e que não obriga seus funcionários ao trabalho forçado e degradante.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Carimbo e assinatura do representante legal da Empresa

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS
E DISPONÍVEIS PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA
LICITAÇÃO**

A FADEX

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2019, que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários ao adequado cumprimento do mesmo.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Carimbo e assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

A FADEX

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2019, que:

a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 5º (aquisição de bens) e no Art. 6º (contratação de serviços) desta referida instrução; c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: Princípio do Desenvolvimento Sustentável (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), Princípio do Poluidor Pagador (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e Princípio da Prevenção/Precaução (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81). Concorde e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Carimbo e assinatura do representante legal da Empresa.

ANEXO IX - MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A Autorização de Fornecimento será encaminhada **EXCLUSIVAMENTE** via e-mail para a empresa vencedora autorizando a entrega. (não preencher).

		ESPAÇO UNIVERSITÁRIO CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRONIO PORTELA BAIRRO ININGA, TERESINA-PI - CEP 64.049-550 CNPJ: 07.501.328/0001-30 FONE: 86 - 3237-1379 // e-mail: cmap.fadex@gmail.com			
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO					
NÚMERO	<input type="text"/>	CONTA	<input type="text"/>		
		EMIÇÃO	<input type="text"/>		
RESPONSÁVEL	Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX				
FAVORECIDO	<input type="text"/>				
CNPJ / CPF	<input type="text"/>				
ENDEREÇO	<input type="text"/>				
CIDADE	<input type="text"/>	ESTADO	<input type="text"/>		
		CEP	<input type="text"/>		
TELEFONE	<input type="text"/>	EMAIL	<input type="text"/>		
PROCESSO:	<input type="text"/>	SITUAÇÃO:	AUTORIZADO		
VALOR TOTAL R\$	<input type="text"/>				
FORMA DE PAGAMENTO	TRANSFERÊNCIA				
OBS: O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO MEDIANTE A ENTREGA DO MATERIAL E A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, BEM COMO ATESTO DO COORDENADOR DO PROJETO.					
REFERENTE:					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
TOTAL					R\$ -
PARA ATENDIMENTO AO PROJETO :					
				DATA: ____/____/____.	